GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº 137/2017
Processo nº. 086/2017
Pregão Presencial nº. 036/2017

Contrato para prestação de serviço de seguro dos veículos da frota municipal, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **das Secretarias Municipais,** representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. Natal dos Reis Carvalho Júnior, portador do CPF nº. 037.681.389-09 e RG nº 84.74.963-0, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, representada pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, segurador, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador RG n.º 7009036166 SSP/RS e do CPF n.º 632.005.380-15, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Prestação de serviço de seguro dos veículos da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento e no edital do processo.

2. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais)**, referente à prestação de serviço global de seguro para os veículos.

2.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada.

3. **DO PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo aos secretários requisitantes procederem a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

3.1. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário na **Conta Corrente nº. 130000081 da Agência nº. 2090 do Banco 033-Santander.**

3.1.1. O pagamento será depositado em conta bancária (exclusivamente de

bancos oficiais) ou através de boleto bancário emitido pelo do prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.

3.1.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.

3.2. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço:

a) Atestado de recebimento e assinatura das apólices emitido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaranésia/MG;

b) Apólices de seguro dos veículos;

c) Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

g) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
15	Manutenção ativ. gabinete prefeito/ Seguros em geral/ 02 10 01 04.122.0052.2.004/ 33 90 39 53
560	Manutenção ativ. secretaria do prefeito/ Seguros em geral/ 02 10 01 04.122.0052.2.005/ 33 90 39 53
73	Manutenção ativ. adm. Receitas/ Seguros em geral/ 02 20 01 04.129.0053.2.025/ 33 90 39 53
113	Manutenção ativ. adm. G. urbanismo/ Seguros em geral/ 02 40 01 15.122.0052.2.029/ 33 90 39 53
124	Manutenção serv. Vias urbanas/ Seguros em geral/ 02 40 01 15.452.0501.2.030/ 33 90 39 53
134	Manutenção ativ. limpeza urbana/ Seguros em geral/ 02 40 01 15.452.0504.2.031/ 33 90 39 53
180	Manutenção ativ. preservação ambiental/ Seguros em geral/ 02 50 01 18.541.0615.2.037/ 33 90 39 53
195	Manutenção ativ. estradas vicinais/ Seguros em geral/ 02 50 01 26.782.0710.2.040/ 33 90 39 53
225	Manutenção ativ. adm. G. educação/ Seguros em geral/ 02 60 01 12.122.0052.2.043/ 33 90 39 53
267	Manutenção ativ. transp. Escolar 40%/ seguros em geral/ 02 60 0112.122.0052.2.043/ 33 90 39 53
268	Manutenção ativ. transp. Escolar 40%/ Seguros em geral/ 02 60 01 12.361.0407.2.050/ 33 90 39 53
271	Manutenção ativ. transp. escolar/ Seguros em geral/ 02 60 01 12.361.0407.2.051/ 33 90 39 53
331	Manutenção ativ. desporto e lazer/ Seguros em geral/ 02 70 01 27.813.0720.2.060/ 33 90 39 53
378	Manutenção ativ. adm. Fundo munic. Saúde/ Seguros em geral/ 02 90 01 10.122.0052.2.070/ 33 90 39 53
403	Manutenção ativ. atenção básica/ Seguros em geral/ 02 90 02 10.301.0203.2.183/ 33 90 39 53
429	Manutenção ativ. média e alta compl ./ Seguros em geral/ 02 90 03 10.302.0210.2.186 / 33 90 39 53
468	Manutenção ativ. vigilância epidemiológica/ Seguros em geral/ 02 90 05 10.305.0245.2.188/ 33 90 39 53
478	Manutenção ativ. assist. social/ Seguros em geral/ 02 91 01 08.122.0052.2.086/ 33 90 39 53

490	Manutenção ativ. conselho tutelar/ Seguros em geral/ 02 92 01 08.243.0011.2.177/ 33 90 39 53
513	Manutenção ativ. CRAS/ assit. Social/ Seguros em geral/ 02 93 01 08.122.0052.2.089/ 33 90 39 53

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - **DA CONTRATADA:**

5.1.1 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

5.1.2 - Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado;

5.1.3 - Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;

5.1.4 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

5.1.5 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

5.1.6 - Promover a prestação do serviço nas condições fixadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

5.1.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações; vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.9 - Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço.

5.1.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Cumprir todas as normas e condições do edital.

5.2.2 - Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

5.2.3 - Informar à segurada sempre que houver transferência do veículo.

5.2.4 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro.

5.2.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidade manifestadas na prestação do serviço.

5.2.6 - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

5.2.7 - Fiscalizar a prestação dos serviços vinculados ao objeto.

5.2.8 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso aos veículos segurados para a plena execução do objeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao Chefe de Gabinete acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.

7. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

8. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93. **E as Apólices deverão ter vigência de 11/07/2016 A 10/07/2018**.

9. **DAS PENALIDADES.**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

9.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

9.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

9.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

9.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

9.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

9.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

10. <u>DA RESCISÃO</u>. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes das Leis 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 27 de junho de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Natal dos Reis Carvalho Júnior
Chefe de Gabinete

Marcelo Wais
Gente Seguradora S/A
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – CONTRATO Nº 137/2017

ITEM	PLACA	CHASSI	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	MARCA	BONUS	PREÇO
1.	GZO 7616	9BD15802AAA6437082	UNO MILLE	2010/2010	Fiat	02	396,62
2.	GZO 7859	9BWMF07X3BP022223	KOMBI STANDART 1.4 MI TOTAL FLEX	2011/2011	Volkswagen	01	396,65
3.	HLF 3414	9BWMF07X3BP004630	KOMBI	2010/2010	Volkswagen	02	396,65
4.	HLF 3919	9BD11054DB1531029	LINEA LX 1.8 ESSENCE 16V FLEX 04 PORTAS	2010/2011	Fiat	02	396,65
5.	HLF 5604	9BD15844AB6561778	UNO MILLE WAY ECONOMIC 1.0 08V FLEX	2011/2011	Fiat	01	396,65
6.	HLF 9642	9BD15802AD6715811	UNO	2012/2013	Fiat	02	396,65
7.	HLF 9714	93PB40N31DC042811	ONIBUS VOLARE V8 DIESEL 02 PORTAS	2012/2012	Marcopolo	02	2.298,90
8.	HLF 9797	9BD255049D8948476	FIORINO GCASA AMB 1. 071CV FLEX	2012/2013	Fiat	02	396,65
9.	HMF 7938	9532E82W5DR310068	ONIBUS 190 EOD EHD ORE	2012/2013	Volkswagen	02	2.412,94
10.	HMF 7961	9532E2W6DR309639	ONIBUS 190 EOD EHD ORE	2012/2013	Volkswagen	02	2.412,94
11.	HMG 5405	93W245H3362004093	DUCATO MULTI FURGÃO 2.8 JTD DIESEL 04 PORTAS	2005/2006	Fiat	02	760,24
12.	HMG 8390	8AC903672717956241	SPRINTER I/MBENZ 313 CDI	2006/2007	Mercedes	02	991,62
13.	HMN 3155	9BGXL75005C269075	MERIVA - JOY	1995/1996	Chevrolet	02	396,65
14.	HMN 6310	9BWGFOXXX7701638	KOMBI	2007/2007	Volkswagen	02	330,54
15.	HMN 6311	9BWGF07X87P010704	KOMBI	2007/2007	Volkswagen	02	330,54

16.	HMN 8171	9BWGF07798P020613	KOMBI	2008/2008	Volkswagen	02	330,54
17.	HMN 8420	9BWAB05W29TO25611	GOL 1.6 PAWER	2008/2009	Volkswagen	02	396,65
18.	HNB 6282	9BD119707D1100179	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4 FLEX	2012/2013	Fiat	02	594,97
19.	HNH 0507	9BD195152B0007139	UNO EVO-VIVACE 1.0 FLEX 04 PORTAS	2010/2011	Fiat	02	396,65
20.	HNH 0806	9BD223155A20118344	DOBLO CARGO FLEX 1.4 08V 05 PORTAS	2009/2009	Fiat	02	396,65
21.	OOV 7992	9BD223153D2028970	DOBLO CARGO 1.4 FLEX	2012/2013	Fiat	02	495,81
22.	OOW 0378	9BD223153D2029273	DOBLO CARGO 1.4 FLEX	2012/2013	Fiat	02	495,81
23.	OPO 7188	9BD17106LD5871441	PÁLIO FIRE ECONOMY 075CV FLEX	2013/2013	Fiat	02	396,65
24.	ORC 9988	93YBSR6RHEJ395472	SANDERO	2014/2014	Renault	02	396,65
25.	PUD 6073	9BD17122LF5945887	PALIO	2014/2015	Fiat	02	396,65
26.	PUD 6109	9BD17122LF5945170	PALIO FIRE TOTAL FLEX	2014/2015	Fiat	02	396,65
27.	PUD 6117	9BD17122LF5947081	PALIO	2014/2015	Fiat	02	396,65
28.	PUK 1056	9BD17122LF5960453	PALIO	2014/2015	Fiat	02	396,65
29.	PUP 2777	9BD17122LF5969265	PALIO	2014/2015	Fiat	02	396,65
30.	PVB 2812	9BD265122F9017659	FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	2014/2015	Fiat	02	545,39
31.	PXI 8422	9BD17122Z87570773	FIAT PALIO FIRE	2015/2016	FIAT	01	396,65
32.	PXM 7106	935SUNFN1GB520482	CITROEN/AIR CROSS FEEL	2016	CITROEN	01	793,30
33.	HMG 1392	9BG138AC02C403860	S-10	2002	GM	00	760,24
34.	PXZ 3067	9BD17122ZG7579489	FIAT/PÁLIO 4 PORTAS	2016	FIAT	00	429,70

35.	PYM 4546	93W245H3RG2159821	FIAT DUCATO GREENCAR MO 1 16 LUGARES	2016	FIAT	01	1.256,05
36.	PYM 4554	93W245H3RG2159920	FIAT DUCATO GREENCAR MO 1 16 LUGARES	2016	FIAT	01	1.256,05
37.	PYY 3744	9BD22315VG2042456	FIAT DOBLO / AMBULANCIA	2016	FIAT	01	826,35
38.	PYX 7115	9BD22315VG2042591	FIAT DOBLO / AMBULANCIA	2016	FIAT	01	826,35
39.	PWV 2118	9BD19515ZGo724936	FIAT UNO VIVACE 1.0	2016	FIAT	01	429,70
40.	OQJ 5190	9BD17164LE5888467	FIAT PÁLIO FIRE ECONOMY	2015	FIAT	01	396,65
41.	PUE 7613	93Y5SRDOFJ531005	SANDERO/BRANCO	2015	RENAULT	00	462,76
42.	PZK 2649	93ZAO1LFOH8931180	ONIBUS –,GRANCLASS 150S21E	2016	IVECO	00	2.016,29
							R$ 28.990,00

OBS: PARA O ITEM 4, QUAL SEJA O VEÍCULO LINEA LX 1.8 ESSENCE 16V FLEX 04 PORTAS DE PLACA HLF 3919, DEVERÁ SER CONSIDERADO A DISPONIBILIDADE DE UM CARRO RESERVA PELO PERÍODO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.